



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.744, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Revoga a Lei nº 6.606/2007, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da Lei nº 4.014/96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércios varejistas de GLP (Gás Liqüefeito de Petróleo) e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.606, de 17 de julho de 2007, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da Lei nº 4.014/96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércios varejistas de GLP (Gás Liqüefeito de Petróleo) e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Projeto de Lei CM-025/2008 – autoria: Vereador Antônio Geraldo da Silva
Publicada no Jornal Oficial nº 287, de 27 a 30.03.2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS